

Sorocaba, 18 de Junho de 2 015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 056/2015 Processo nº 17.147/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de João Marino de Sá, a uma via pública localizada no "Jardim Village Cajuru".

João Marino de Sá, aposentado, natural de São José de Belmonte/PE, nasceu em 16 de Novembro de 1939, filho de José Mariano de Sá e de Maria Anizete da Silva.

Casou-se com Ivonete Gomes de Sá (falecida) deixou os filhos: Maria, Maria Auxiliadora, Ivanise, Ivanilda, Alessandra e houve 2 filhos falecidos: Ailton e Wilson.

João Marino de Sá era um homem trabalhador, honesto, dedicou boa parte de sua vida a família e ao trabalho, onde era vigilante noturno. Seu *hobby* favorito era jogar cartas com os amigos.

Faleceu no dia 17 de Agosto de 2008, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos uma vez mais o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Denominação de via "João Marino de Sá"



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 129/2015

(Dispõe sobre denominação de "JOÃO MARINO DE SÁ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica denominada "João Marino de Sá" a Rua Três (3) localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina em cull – de – sac do mesmo Bairro nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito" (1939-2008).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal